


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 245/93.

DE 15 DE JULHO DE 1.993.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, na Prefeitura Municipal de Juscimeira e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal prestadores de serviços por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de interesse público até que seja realizado o concurso público.

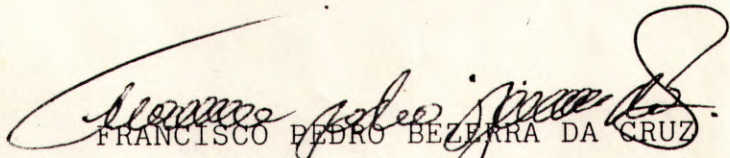
Artigo 2º.- O pessoal descrito em anexo constante desta Lei, serão contratados pelo prazo de seis (06) meses, e renovável por mais seis (06) meses, se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de julho de 1.993.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ

Prefeito Municipal